



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.leg.br



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE SEU CONTEÚDO ENDEREÇADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018, INSTAURADO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018, CUJO OBJETO É A GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Preâmbulo: Às 9h:20min do dia 07 de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na Escola do Legislativo Municipal de Sete Lagoas, reuniu a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados que foram pelo Ato nº 24.876, de 02 de janeiro de 2018, para proceder ao recebimento dos envelopes, a abertura e julgamento de seu conteúdo, referente ao processo licitatório em referência. **Publicidade:** Dando início aos trabalhos a pregoeira verificou que o extrato do edital, convocando as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, foi publicado no Diário Oficial do Legislativo, Edição nº 881, de 23.11.2018, Diário Oficial do Município, Edição nº 1.366, de 26.11.2018 e em jornal de circulação diária no município (Diário Boca do Povo), edição 5.020, de 24.11.2018. O edital, na íntegra, foi inserido no site oficial – www.camarasete.mg.gov.br –, e cópia integral do instrumento convocatório foi afixada no quadro geral de avisos que se encontra no hall de entrada desta Casa Legislativa e no quadro de aviso dos respectivos andares foi afixado o extrato de convocação, conforme certidão. Assim foi cumprido o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Nacional nº 10.520, de 2002 e artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei Nacional nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Diante da publicidade concedida ao certame diversas empresas retiraram o edital no site oficial, conforme demonstra o relatório inserido nestes autos. Os pedidos de esclarecimentos foram respondidos a tempo e modo. Houve impugnação ao edital apresentado pelas potenciais licitantes proponentes Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda e Convênios Card Administradora e Editora Ltda, as quais foram julgadas improcedentes, conforme decisão inserida aos autos e efetivamente publicada no diário oficial eletrônico deste Poder Legislativo. **Credenciamento:** No dia e horário designado no edital regente do certame duas empresas se apresentaram e protocolaram, a tempo e modo, seus envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, quais sejam: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, nesta sessão representada por André Deivid Rodrigues de Lima, portador do CPF nº 309.935.868-13 e da Carteira de Identidade nº 33.690.295-5 e **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, nesta sessão representada por Renan Carvalho de Oliveira, portador do CPF nº 063.733.376-42 e da Carteira de Identidade nº MG 12.847.198. Presentes ainda a esta sessão o Sr. João dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº MG 2.297.009e o Sr. Jorge Roberto da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M 891.046, lotados na gestão administrativa e controladoria desta Casa Legislativa, respectivamente. Franqueada a palavra aos representantes das licitantes proponentes, o Sr. André Deivid Rodrigues de Lima, escorado na Seção X, item 2 do edital regente, manifestou no sentido de que “*a licitante proponente Trivale Administração Ltda está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, fato este que por si só impede a participação neste certame*”. Consultando o portal www.portaldatransparencia.gov.br do governo federal, esta pregoeira constatou que realmente esta licitante encontra-se registrada no referido cadastro. Contudo, não está ela impedida de participar deste certame porque a sua inscrição refere-se à “**suspensão**” de participar de processos licitatórios instaurados pela Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS, condição esta que não afasta a sua participação nesta Casa Legislativa. **Abertura do Envelope Propostas Comercial:** Em seguida a pregoeira, equipe de apoio e representantes das licitantes proponentes conferiram os lacres dos envelopes e constataram a sua inviolabilidade, apondo a necessária rubrica. Feito isto, a pregoeira passou à abertura dos Envelopes nº 01 contendo a proposta comercial escrita, constatando. A licitante proponente **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, apresentou a sua proposta escrita com desconto de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), para pagamento, prazo de entrega e validade da proposta comercial de acordo com as exigências do edital. A licitante proponente **Trivale Administração Ltda**, apresentou a sua proposta escrita com desconto de 2,30% (dois vírgula trinta por cento), para pagamento, prazo de entrega e validade da proposta comercial de acordo com as exigências do edital. Em seguida a proposta comercial foi



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.leg.br



repassada para os representantes das licitantes proponentes para conferência, as quais foram todas rubricadas, quando então a pregoeira constatando que referidas propostas escritas atenderam ao edital regente deste certame, tanto no que diz ao objeto licitado, bem como, quanto ao valor orçado, decide no sentido de classificá-las. Isto feito, a pregoeira, em obediência ao comando da Seção IX do edital regente, após fazer a classificação da proposta comercial e declarar a sua aceitabilidade, iniciou a fase de lances, os quais estão registrados na planilha inserida aos autos e desta ata é parte integrante e inseparável. **Abertura do Envelope Documentação:** Encerrado a fase de lance, a pregoeira passou a abertura dos envelopes nº 2, contendo a documentação necessária à fase de habilitação da licitante proponente que ofertou o maior percentual de desconto na fase anterior. Analisando os documentos apresentados pela licitante com o que foi exigido no edital a pregoeira delibera no sentido de habilitar a licitante proponente *Prime Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda*, por ter atendido na íntegra os documentos exigidos para esta fase **Deliberação da pregoeira:** Tendo em vista que o processo obedeceu aos tramites da legislação aplicada, a pregoeira declara como vencedora do presente certame licitatório a licitante proponente *PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA* que irá prestar os serviços com desconto de 3,77% (três inteiros e setenta e sete por cento). **Fase Recursal:** Franqueada a palavra aos representantes das licitantes proponentes para que utilizassem o direito de manifestar e motivar a intenção de recorrer, todos permaneceram em silêncio. **Adjudicação:** Tendo em vista que não houve manifestação dos demais representantes das licitantes proponente em interpor recurso administrativo a pregoeira delibera no sentido de adjudicar o objeto licitado em favor da licitante proponente declarada vencedora. **Encerramento:** Pela pregoeira foi determinada a suspensão da presente sessão pública, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, necessários à lavratura da presente ata. Retornando aos trabalhos esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Nada mais a tratar, a pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão pública.

JAQUELINE HELENA ALVES – Pregoeira

MARIA ELISA ALVES DE OLIVEIRA – Equipe de Apoio

DEISE STEPHANIE FERREIRA DA SILVA – Equipe de Apoio

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA

André Deivid Rodrigues de Lima

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Renan Carvalho de Oliveira

JOÃO DOS SANTOS – Assistente Administrativo

JORGE ROBERTO DA SILVA – Controle Interno